



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.131, DE 27 DE MARÇO DE 2.008

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS Proj. Lei 023/08 Autoria Prefeito Municipal Dr Ézio Spera

PROCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número... 54541... Data... 11.1.2008

Horário... 13:57

.....

Responsável

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.5	SECR. MUNIC. DE PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
2.5.3	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.452.00052.060	PLANEJAMENTO E PROJETOS		
(4709) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$	195.000,00
Fonte de Recursos	Tesouro		
	TOTAL	R\$	195.000,00

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.4	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2.4.6	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
99.999.09990.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
(3682) 999999	Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00
Fonte de Recursos	Tesouro		
2.4.7	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15.452.00252.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(3706) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	95.000,00
Fonte de Recursos	Tesouro		
	TOTAL	R\$	195.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Março de 2.008.

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de março de 2008.